

**LEI MUNICIPAL N° 2.139/05 DE 17 DE JUNHO DE 2005.**

*“Autoriza o Município de Constantina a reduzir a percentagem de recuperação do custo de obra a título de “Contribuição de Melhoria”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar dos contribuintes diretamente beneficiados, moradores das Ruas Alberto Sartori e Horacio da Luz, a titulo de “Contribuição de Melhoria” o percentual de 66%(sessenta e seis por cento) do custo da obra.

**Art. 2.º** - O beneficio concedido por esta Lei está fundado no parágrafo segundo do art. 9º da Lei Municipal nº 1.977/03, de 09 de dezembro de 2003.

**Art 3.º** -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de junho de 2005.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**César Santos Giacominí**  
Sec. Mun. da Administração